

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Licitante solicitante: BLACKAMEL SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA – CNPJ 67.188.298/0001-86

Assunto: Sobre o prazo mínimo do atestado (item 25.5.1) e o valor de referência (Termo de Referência).

1º Questionamento: O licitante solicitou confirmação de que a aptidão técnica poderia ser comprovada por atestado(s) com período de execução inferior a 1 (um) ano, sob o argumento de que o art. 67 da Lei nº 14.133/2021 não estabeleceria prazo mínimo de experiência como condição geral de habilitação técnica.

RESPOSTA:

Não se confirma a interpretação proposta pelo licitante.

Ao contrário do sustentado, há previsão legal expressa que autoriza a exigência: o art. 67, § 5º, da Lei nº 14.133/2021 permite, tratando-se de serviços contínuos, a exigência de atestado que demonstre a execução de serviços similares, em períodos sucessivos ou não. Dessa forma, a exigência de comprovação de fornecimento satisfatório por, no mínimo, 1 (um) ano, prevista no item 25.5.1 do Edital, está amparada em base legal específica e fica mantida.

Esclarece-se, contudo, que será admitido o somatório de atestados, com períodos sucessivos ou não, para fins de comprovação do período mínimo de 1 (um) ano, não se exigindo contrato único e ininterrupto.

2º Questionamento: o licitante solicitou confirmação de que o valor de R\$ 9.550,00, rotulado na tabela como "valor unitário mensal", corresponde, na verdade, ao valor de referência por licença/ano (12 meses), e não por licença/mês, tendo em vista que $12 \times \text{R\$ } 9.550,00$ corresponde exatamente ao valor global estimado de R\$ 114.600,00.

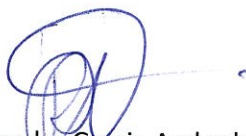
RESPOSTA:

O valor de R\$ 9.550,00 corresponde ao valor unitário por licença para o período de 12 (doze) meses, e não ao valor mensal, conforme demonstra a própria aritmética do certame: $12 \text{ licenças} \times \text{R\$ } 9.550,00 = \text{R\$ } 114.600,00$ — valor total estimado constante do preâmbulo do Edital.

Registra-se, ainda, que o modelo de proposta constante dos anexos do Edital exigirá que a empresa apresente, para cada licença: (i) o valor unitário da licença; (ii) o valor mensal correspondente a 12 (doze) licenças mensais; e (iii) o valor total anual referente às 12 (doze) licenças.

Os esclarecimentos ora prestados passam a integrar o Edital e seus anexos para todos os fins, ficando mantidas as demais condições e prazos originalmente estabelecidos.

Vitória (ES), 19 de agosto de 2026.



Railander Garcia Andrade
Agente de contratação